



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

*E-mail: [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)*

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 63 - Janeiro/2026  
Portaria - Nº 03/2026  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 19 de janeiro de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA N° 3 / 2026 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 19 de Janeiro de 2026**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 2394/25 de 29 de dezembro de 2025, considerando o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa no 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021 e a solicitação constante no processo administrativo nº 23111.044475/2024-86;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, para elaborar o planejamento de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- MAYRA FERNANDES NOBRE MOSCARDI, Unidade de exercício: PREUNI - Coordenadora de Sustentabilidade Ambiental;
- AGENOR FRANCISCO ROCHA JÚNIOR, Unidade de exercício: PREUNI - Engenheiro Agrônomo;
- LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS, Unidade de exercício: Departamento de Planejamento e Política Agrícola/CCA - Engenheira Agrônoma;
- ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA, Unidade de exercício: Coordenadoria de Gestão Interna - Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

**Art. 4º** - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

**Art. 5º** - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período,

mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 6º** - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

*(Assinado digitalmente em 19/01/2026 15:53 )*

RAIMUNDA VIRGÍNIA SILVA

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 2475042*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsp> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e8fc28b448**